

4.7.2 I Exposição de inclusão sociocultural promovida pela coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Turístico de Minas Gerais



Trata-se de texto referente a I Exposição sobre inclusão sociocultural promovida pela coordenadoria de defesa do patrimônio cultural do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no Seminário de Direitos Fundamentais, realizada nos dias 9 e 10 de março de 2006, na AMMP em Belo Horizonte-MG, que teve por escopo mostrar a nossa preocupação com o tema relacionado à concretização de posturas de acesso à cultura como forma de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, que reconheça a todos a efetividade dos direitos fundamentais em toda a sua plenitude.

A cultura, reconhecida como processo elaborador da identidade, com a revelação de valores materiais e espirituais de uma comunidade, propicia a inclusão quando a sua manifestação permite a consideração da existência humana, respeitando os direitos fundamentais do homem que busca um espaço para usufruir benefícios sociais.

Essa exposição reuniu exemplos representativos diversos da luta e do trabalho de comunidades inteiras pela preservação do seu patrimônio cultural, de suas manifestações, da inserção de um ofício no sistema político-econômico vigente, com a realização da própria integração social.

Vê-se em primeiro lugar que a preocupação com o



patrimônio ferroviário refere-se não só ao aspecto evidente do transporte de pessoas e cargas, mas também à proteção aos trilhos, dormentes, locomotivas, todo o material rodante, enfim; estações ferroviárias e seus bens móveis; casa do chefe da estação e armazém, além de todo o acervo de museus ferroviários (máquinas de calcular, de escrever, relógios, bancos, poltronas, lousas com os horários dos trens, teodolitos, tripés, balanças e seus pesos, mapas, fotos, mobiliários de época, etc), por meio de

ações educativas que preservem a memória cultural e do progresso construído com o avanço do trem. Em uma madrugada de abril de 2001, a população de Santa Bárbara, distante 120 Km de Belo Horizonte, foi para as ruas revoltada contra a retirada dos seus trilhos, deitando sobre eles, e, dando início a um movimento popular denominado “Acorda Santa Bárbara”. As ações desse movimento, com a participação do Ministério Público, acarretaram o tombamento inédito do trecho inteiro da linha férrea do Município, e a sua cessão em comodato pela RFFSA. A proteção desse patrimônio permitiu ainda a discussão inter-relacionada aos temas cultura, negócio e desenvolvimento (turismo) em seminário realizado naquela localidade, assim como a reflexão sobre o reconhecimento de um ecomuseu na citada região serrana.

Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick

Promotora de Justiça/Coordenadora Auxiliar da Coordenadoria de Proteção ao Patrimônio Cultural

Marcos Paulo de Souza Miranda

Promotor de Justiça/Coordenador Auxiliar da Coordenadoria de Proteção ao Patrimônio Cultural

Há vários grupos sociais ligados à proteção ferroviária, que buscam a preservação de um patrimônio, que, muitas vezes, deu origem e significado a um espaço territorial e à sua população. Destarte, além dos bens acima mencionados, poderíamos citar a proteção ao apito do trem, e toda a emoção e história de vida formada ao seu redor; a reprodução e a preservação das histórias contadas e vividas em uma viagem de trem; as emoções das chegadas e das partidas e os nomes das antigas estações, como bens imateriais que devem ser protegidos dentro desse universo ferroviário, que atinge a alma de populações inteiras.

Por outro lado, a proteção e a recuperação do meio ambiente, como indicador de sustentabilidade e caracterizador de direito fundamental do homem, garantem uma melhor condição de vida às comunidades regionais, favorecendo conseqüentemente a preservação e o desenvolvimento das atividades culturais respectivas, como ilustrou o *banner* da defesa do Rio São Francisco. Em Três Marias, à beira do Velho Chico, em dados obtidos junto ao SEBRAE, a escama, a carcaça e o couro do peixe, antes inutilizados, agora estão sendo estudados e aproveitados como matéria-prima de artesanato regional, ofício catalisador do processo sociocultural, proporcionando o ingresso do artesão local em mercado de trabalho.

Nesse contexto, o SEBRAE estimula o artesanato em todo o país, pois reconhece a sua importância para o desenvolvimento de comunidades, o fortalecimento e a sobrevivência familiar, como nos mostra aqui o *Projeto Resgate Cultural do Artesanato Mineiro*, ofício visto como importante elemento de desenvolvimento econômico e de inclusão social.

Há ainda as ações ligadas à recuperação das artes sacras desaparecidas e à proteção aos bens culturais da Igreja Católica, com a finalidade de trazer de volta a imagem saqueada para o seu local de origem, reatando o vínculo com a unidade histórica rompida, de modo a preservá-la dentro do conjunto artístico a que pertence. Dessa maneira, inseridos em seu ambiente cultural, os bens exercem a sua função social, pois, após serem identificados, documentados e catalogados, poderão ser divulgados, viabilizando a reapropriação histórica e simbólica que possuem, com o reconhecimento da comunidade.

Outrossim, a Igreja Católica, capitaneada em Belo Horizonte pelo Arcebispo Dom Walmor Oliveira de Azevedo, que por seu Vicariato Social, com as diversas Pastorais existentes (do Negro, Carcerária, da Criança, da Mulher, da Rua, de Direitos Humanos, do Menor e do Surdo), empreende ações sociais direcionadas a atenuar e a eliminar a exclusão social de nosso meio. A própria Campanha da Fraternidade desenvolvida pela CNBB deste ano de 2006 com a mensagem “Levanta-te, vem para o meio!” tem por objetivo realizar ações que promovam a inclusão do deficiente em nossa comunidade.

Obtivemos informações nas Pastorais que tanto a Pastoral Carcerária quanto a Pastoral do Menor, apenas para exemplificar, deliberam práticas concernentes ao ofício artístico voltadas para os seus membros. A Pastoral do Menor desenvolve a oficina de teatro para crianças e adolescentes, enquanto a Pastoral Carcerária põe em prática o projeto da oficina de artesanato para os presos. Com a observância legal, o exercício de uma ocupação que permita ao detento meios de subsistência, dentro ou fora do cárcere, quando libertos, torna-se procedimento salutar. É novamente a arte cumprindo o seu papel: desobstruindo os obstáculos, desembaraçando os caminhos, emancipando o egresso, que nessa condição poderá ser assistido tanto pela Promotoria de Justiça de Direitos Humanos como por Grupo de Inclusão Social do Ministério Público.

Os folguedos populares e manifestações culturais de

diversos grupos devem ser registrados e divulgados, cabendo também aos órgãos públicos promover ações tendentes a permitir o desenvolvimento e a continuidade dessas festas, muitas vezes perpetuadas por tradição oral e que refletem a história e padrões de comportamento dos povos em questão. É o caso das festas e manifestações das comunidades negras e quilombolas ex. Caretada de Paracatu/MG, Batuque dos Brejos dos Crioulos de Varzelândia/MG, Guarda de Catopés da região de Milho Verde e Serro/MG, Guarda de Moçambique da Comunidade dos Arturos de Contagem/MG, segundo informações dos centros de referências destes grupos das Folias de Reis, da Festa da Cavallhada e da Festa do Congado.

Com efeito, nessas festas há a participação de homens, mulheres, crianças e idosos, que costuram seus trajes e enfeites, guardam suas canções, ensaiam os passos de dança e textos teatrais, cuidando de seus costumes e valores, em um verdadeiro retrato inclusivo.

O mesmo pode ser dito do trabalho realizado pelo Grupo Giramundo dedicado ao Teatro de Bonecos, objeto de estudo elaborado pela Promotoria de Justiça do Patrimônio Cultural de Belo Horizonte, cujo laudo pode ser encontrado no endereço eletrônico www.mp.mg.gov.br/cppc/bens.

Refere-se a um trabalho que tem o boneco confeccionado com rigor técnico como instrumento central, havendo espaço para espetáculos participativos apresentados em ruas e praças públicas como o teatro móvel (itinerante) que é um veículo de carga adaptado que transporta e mostra todo o tipo de produção artística e educativa do grupo, possibilitando o acesso dessa arte a um público novo residente em cidades do interior do País. Esse mesmo procedimento é utilizado pelo mini-teatro ecológico, responsável por uma educação ambiental; pela exposição itinerante do acervo do Museu Giramundo; por cursos e oficinas com bonecos construídos pela própria comunidade, que reproduzem personagens locais em peças teatrais.

Por fim, foram expostos objetos e telas produzidos por alunos com necessidades especiais de um estabelecimento escolar especializado, cujos pais formaram uma Oscip para a realização e divulgação destes trabalhos, feitos a partir de uma inter-relação de instituições sociais entre si, como a família, a escola e a comunidade, em benefício dessas pessoas com deficiência. O exemplo ilustra a necessidade de buscarmos aparelhar instituições com professores capacitados ao ensino especial, atendimento itinerante, escola residencial, etc, para tornar o aluno capaz em um ofício, permitindo-lhe a inclusão como sujeito social, objetivo que a Campanha da Fraternidade mencionada quer obter.

Esse processo de inclusão sociocultural para deficientes será também alcançado se estabelecimentos culturais, como museus, pinacotecas e parques, adotarem maneiras de acesso às obras de arte exibidas, com visitas monitoradas por profissionais habilitados para a tarefa.

Destaque-se, finalmente, a imperiosa intervenção do Ministério Público em audiências públicas para que ações afirmativas e políticas públicas sejam discutidas como modalidade de acesso à cultura e à educação (ex. cotas para negros, deficientes e minorias em universidades), incluindo a discussão sobre a preservação do patrimônio cultural, promovendo uma real política de inclusão e justiça social.

Conclui-se, portanto, que a verificação de uma inclusão sociocultural nas mais variadas formas, como as expostas nessa oportunidade, permite o reconhecimento da identidade do indivíduo, com a conquista da dignidade, exercício da cidadania e construção da democracia, função que cabe ao Ministério Público a partir da Constituição Federal de 1988 desempenhar.